



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 16.184/2024**

**APROVA A PORTARIA INTERNA PGM/PMSM Nº. 004/2024 – QUE REGULAMENTA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º, §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2023, NO TOCANTE AOS ACORDOS CELEBRADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE DECÊNIOS E PROGRESSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Considerando o processo administrativo nº 7194/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Portaria Interna PGM/PMSM nº. 004/2024, que regulamenta hipótese de aplicação do artigo 6º, §3º, da Lei Municipal nº 2.150/2023, no tocante aos acordos celebrados para implementação e pagamento de decênios e progressões dos servidores públicos municipais, conforme anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Continua...**



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.184/2024

**ANEXO ÚNICO**  
**a que se refere o art. 1º do presente Decreto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA INTERNA PGM/PMSM Nº 004/2024**

**"REGULAMENTA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º, §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2023, NO TOCANTE AOS ACORDOS CELEBRADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE DECÊNIOS E PROGRESSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".**

CONSIDERANDO que o artigo 6º, §3º da Lei Municipal nº 2.150/2023 estipula a possibilidade de o Procurador Geral do Município regulamentar situações não previstas na lei, mediante portaria interna a ser aprovada por Decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de implementação e pagamento retroativo referentes aos decênios e às progressões dos servidores públicos municipais, a ser realizado, mediante acordo, nos moldes da Lei Municipal 2.150/2023, na esfera administrativa, garantindo maior celeridade e menores custos judiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 6º, §3º, da Lei Municipal nº 2.150/2023, prevê a possibilidade de concessão de desconto mínimo de 30% (trinta por cento) sob o valor atualizado da demanda;

O Procurador Geral do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o 17 da Lei Municipal nº 2.150/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aos processos administrativos que tenham por objeto a implementação e pagamento de decênio e progressões aos servidores públicos municipais sob a égide da Lei Municipal nº 2.150/2023, aplicar-se-á o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da demanda, nos moldes do artigo 6º, §3º do referido diploma legal.

**Parágrafo único.** O procedimento seguirá as demais disposições da Lei Municipal de regência dos acordos administrativos.

**Art. 2.** Esse Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo encaminhada para o Chefe do Poder Executivo para aprovação via Decreto, nos moldes do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.150/2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Bardi Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.prorabstas.saomateus.com.br/413> e utilize o código 4302-020A-331C-6070.

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.184/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Procurador Geral do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**GABRIEL BRIDE MOREIRA**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 15.580/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Bride Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código: 4302-D2DA-331C-6070.

Continua...



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.184/2024



**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4302-D2DA-331C-6070> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4302-D2DA-331C-6070



**Hash do Documento**

A668DB513FE412C37A89474C3E1F009D147D314E0A594C9B6BAE4F71D1A0DD98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2024 é(são) :

- Gabriel Bride Moreira - 112.227.377-01 em 26/03/2024 09:40  
 UTC-03:00  
 Tipo: Certificado Digital



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340031003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

